



PREVIPER
INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PERDÕES
Rua Dr. Francisco Martins de Andrade, nº 49 - Centro

PORTARIA Nº 02/2016

O Superintendente do **PREVIPER** – Instituto de Previdência Municipal de Perdões - MG, nas atribuições que lhe confere o Art.3º,§1º, IV, da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela presente Portaria, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, com direito a paridade, nos termos do Art. 32 I, II da Lei Municipal nº 2.503/07 de 06 de junho de 2007 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a servidora **Elianda Aparecida de Carvalho**, matrícula 00286-5, inscrita no CPF nº 412.145.106-63, no cargo de Auxiliar de Biblioteca - Nível 27 II- Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 02 de fevereiro de 2016.

Antônio Donizete Ferreira
Superintendente do Previpér

Homologo:

Fernando Jaques Rezende de Siqueira
Prefeito